

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO: 2024**

**PROCESSO Nº 04/2024**

**DISPENSA Nº 04/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação com veiculação no estado de Pernambuco.

**Órgão Solicitante: Secretaria de Administração.**

**AUTUAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo a Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação com veiculação no estado de Pernambuco. e para constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_  
Álvaro Ronaldo Florentino, membro da comissão de contratação, fiz digitar e subscrevo.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, informamos abaixo os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

**02 PODER EXECUTIVO**

**15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0007.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

**19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Saloá, 05 de fevereiro de 2024.

***D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA***  
***SECRETÁRIO DE FINANÇAS ADJUNTO***

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de V. Exa. as providências necessárias no sentido de autorizar a Equipe de Contratação do município a proceder com a abertura de um processo de licitação nos termos da legislação pertinente, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação com veiculação no estado de Pernambuco.

Saloá, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Antonio Ricardo Aziz Cardoso Alves

Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

### **AUTORIZAÇÃO**

Por meio do presente e de acordo com a solicitação da secretaria de Administração do município, **AUTORIZO**, a equipe de Contratação, desta Prefeitura Municipal, a abertura de processo de licitação, para Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação com veiculação no estado de Pernambuco.

Saloá, 05 de fevereiro de 2024.

**Rivaldo Alves de Souza Junior**

**Prefeito**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação com veiculação no Estado de Pernambuco.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para suprir a necessidade de cumprimento do estatuto das licitações lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata que determina as formas de publicidade necessárias para atendimento da demanda do município.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços estão especificados logo abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR CM/COLUNA	VALOR DA PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Publicação de matérias oficiais da Prefeitura de Saloá, no Jornal de Grande Circulação com veiculação no Estado de Pernambuco.	20	130,00	1.200,00	24.000,00
02	Publicação de matérias oficiais da Prefeitura de Saloá, no <b>Diário Oficial do Estado de Pernambuco</b> , com 5 cm/coluna.	28	238,00	1.100,00	30.800,00
03	Publicação de matérias oficiais da Prefeitura de Saloá, no Jornal <b>Diário Oficial da União</b> , com 5cm/coluna.	6	104,00	500,00	3000,00

**4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

**5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido

depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## **7 – DAS PENALIDADES**

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **8 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e Recursos hídricos na pessoa do secretário, senhor **José Douglas França Leite**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0007.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

#### **19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Saloá, 05 de fevereiro de 2024.

**Antonio Ricardo Aziz Cardoso Alves**

Secretario de Administração

Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE  
CNPJ. 11.455.714/0001-00 – Fone (87 ) 3782-1181



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2024  
DISPENSA Nº 04/2024  
CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SALOÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – xxx/xx, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, 20, \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral – RG sob o nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 04/2024, **Dispensa de Licitação 04/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de grande circulação com veiculação no Estado de Pernambuco**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e nas planilhas em anexo.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a prestação regular do serviço.

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0007.2015.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

##### **19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

04.122.0007.2023.0000 – MANUT. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria de Administração através do Fiscal dos Contratos o senhor **José Douglas França Leite**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

**9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o contratado as suas expensas, realizar os serviços novamente de acordo com as especificações.

**9.1.9.** Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

**9.1.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.1.11.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**9.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

**9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

**10.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**10.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**10.1.3.** O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

**10.1.4.** A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, \_\_\_ / \_\_\_ / 2024.

#### MUNICÍPIO DE SALOÁ

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00

#### CONTRATANTE

#### NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº \_\_\_ UF

#### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 08/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Saloá

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** esta contratação terá como fiscal o senhor **José Douglas França Leite**.

**1.4) Justificativa:** A contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para manutenção e continuidade dos serviços administrativos deste poder municipal.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE. A Administração através da secretaria de Administração obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado conforme segue:

<b>EMPRESA</b>	<b>JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CM</b>	<b>DIÁRIO OFICIAL DE PERNAMBUCO CM</b>	<b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b>
AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES <b>CNPJ 19.527.111/0001-89</b>	120,00	225,00	100,00
PREMIUM PUBLICIDADE LTDA – EPP <b>CNPJ 10.550.664/0001-88</b>	130,00	240,00	104,00
DSA CONSULTORIA LTDA EPP <b>CNPJ 35.616.978/0001-67</b>	140,00	250,00	110,00

**3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), fone (87) 3782-1181.

A Administração receberá novas propostas a partir do dia 06/02/2024 até às 13h do dia 08/02/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos

do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de prestação de publicações com valor abaixo do limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.333/2021, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 05 de fevereiro de 2024.

José Cláudio Alves de Melo  
Agente de Contratação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE DISPENSA Nº 04/2024**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação com veiculação no Estado de Pernambuco. Com a empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES**, estabelecida a Praça São Vicente, 48 Centro Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.527.111/0001-89, no valor global de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Saloá, 09 de fevereiro de 2024.

José Claudio Alves de  
Melo  
Agente de Contratação

Ricardo Fernando de Souza  
Segundo  
Equipe de apoio

Álvaro Ronaldo Florentino  
Equipe de apoio

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 09 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO:**

José Claudio Alves de Melo

Álvaro Ronaldo Florentino

Marcos Flavio Alves de Melo

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de grande circulação com veiculação no Estado de Pernambuco.

**RELATOR:** Marcos Flavio Alves de Melo

Com base na solicitação anexada ao Termos de Referência elaborado pela secretaria de Administração, datados de 05 de fevereiro de 2024, e na mesma data a autorização emitida pelo senhor prefeito do município, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A equipe de contratação prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referencia, havia ainda as 03 (três) cotações realizadas em empresas do ramo de prestação de serviços e também os preços públicos pesquisados no *tome contas*, a equipe de contratação fez a publicação do chamamento no portal da transparência do município com a finalidade de coletar novas proposta de possíveis interessados. No dia 08 de fevereiro a empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES**, fez a solicitação de entrada no processo entregando Proposta de Preços e documentação para habilitação, a equipe de contratação analisou toda documentação apresentada e chegou à conclusão que a referida empresa atende aos ditames do Termo de Referência e quanto à Proposta de Preços foi verificado que esta atende às necessidades da administração e estar de acordo com os preços cotados em empresas que prestam os mesmos serviços. A Comissão Permanente de Licitações acolheu a solicitação da empresa e aguardou que alguma outra apresentasse valor inferior fato que não ocorreu, sendo assim no dia 09 de fevereiro de 2024 publicou a ATUALIZAÇÃO através do site oficial deste poder executivo. Constatando-se que o serviço por sua importância monetária está dentro das normas de Dispensa de que trata o art. 75 inciso I da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021,

da seguinte forma:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Atualizado para R\$ 108.040,82 pelo Decreto Presidencial nº 10.922/2021.

Com base no enunciado acima, prosseguiu-se com a elaboração de termo circunstanciado, o qual foi publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, no endereço eletrônico: [www.saloa.pe.gov.br](http://www.saloa.pe.gov.br), na data de 15/02/2024 sem que houvesse nenhuma observação ou oferta de outra empresa, sendo assim publicou-se foi homologado o processo em favor da empresa: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, sede na Praça São Vicente, 48 Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89, com o valor de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Saloá, 09 de fevereiro de 2024.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o relatório

José Claudio Alves de Melo

Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo

Membro

Álvaro Ronaldo Florentino

Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE DISPENSA Nº 04/2024**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de publicações de interesse da prefeitura de Saloá no Jornal Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação com veiculação no Estado de Pernambuco. Com a empresa **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES**, estabelecida a Praça São Vicente, 48 Centro Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.527.111/0001-89, no valor global de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Saloá, 09 de fevereiro de 2024.

José Claudio Alves de  
Melo  
Agente de Contratação

Ricardo Fernando de Souza  
Segundo  
Equipe de apoio

Álvaro Ronaldo Florentino  
Equipe de apoio